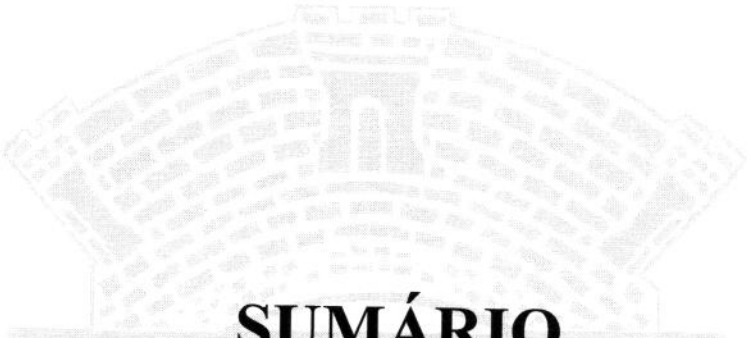


PROJETO DE LEI:

- ***009, de 10 de fevereiro de 2017***
- ***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014/2017 e na LDO 2017”.***



SUMÁRIO

- **MINUTA 001/31**
 - **JUSTIFICATIVA 002/31**
 - **PARECER JURÍDICO 003/31**
 - **PARECER CONTÁBIL..... 005/31**
 - **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO..... 006/31**
 - **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR 007/31**
 - **RESOLUÇÃO SESA Nº. 003/2016 008/31**
 - **EXTRATO BANCÁRIO..... 026/31**
- 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 009/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.2.092 – SETOR DE FARMÁCIA	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo - FR 498	R\$. 3.200,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - FR 498 ...	R\$. 2.800,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500.....	R\$. 24.000,00
TOTAL	R\$. 30.000,00

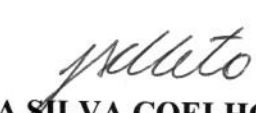
Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro das Fontes de Recursos 498 e 500, conforme Resolução SESA n.º 003/2016, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Rubrica nº. 2.4.2.2.01.01.00.00	R\$. 6.000,00
Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00	R\$. 24.000,00
TOTAL	R\$. 30.000,00

Art. 3º. - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal n.º. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal n.º 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 10 de fevereiro de 2017.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ



Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 009/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Através da Resolução SESA nº. 003/2016 (cópia anexa) da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, o Município de Santo Antônio da Platina, aderiu através do Fundo Municipal de Saúde ao IOAF - Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica.

A Secretaria Estadual de Saúde repassou para o Município de Santo Antônio da Platina, através do Incentivo supracitado, a título de Custeio, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), bem como o correspondente a R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para Investimento em equipamentos.

Os equipamentos a serem adquiridos pelo Município, bem como suas quantidades e valores estão especificados no Plano de Aplicação dos recursos (cópia anexa).

Em virtude dos benefícios oriundos deste incentivo financeiro, melhores condições estruturais para a Farmácia Municipal bem como para atendimento aos munícipes platinenses, contamos com a aprovação do Projeto em tela.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700

e-mail: juridico@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site:

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 0167/2017

PROJETO DE LEI Nº 009/2017

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 009/2017. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 009/2017 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, decorrente do repasse da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente a Resolução SESA nº. 003/2016, da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 007/2017; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e Resolução SESA nº. 003/2016.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017 decorrente do repasse da Secretaria Estadual de Saúde do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700

e-mail: juridico@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site:

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



Paraná, referente a Resolução SESA nº. 003/2016, da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 009/2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antônio da Platina, 14 de fevereiro de 2017.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
Decreto 2/11/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br



PARECER CONTABIL Nº. 007/2017

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 009, de 10 de fevereiro de 2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes do superávit financeiro das FR 498 e 500, conforme Resolução SESA nº. 003/2016, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso I, § 1º, art. 43, sendo R\$6.000,00 (seis mil reais) referente à Rubrica nº. 2.4.2.2.01.01.00.00 e, R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.01.00;
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.563, de 12 de maio de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2017, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 10 de fevereiro de 2017.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS

Contadora CRC-PR 064068/0-2

Decreto nº. 767/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantonioplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantonioplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 009/17, 10 de fevereiro de 2017 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 009/2017, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. 428

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. 2.092

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	6
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3
FUNÇÃO	10
SUBFUNÇÃO	301
PROGRAMA	428
PROJETO/ATIVIDADE	2.092
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00; 3.3.90.39.00.00; 4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSO	498 e 500

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2017	2018	2019
VALOR	30.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Superávit Financeiro nas Fontes de Recursos 498 e 500, no valor correspondente ao montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 10 de fevereiro de 2017.

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Dir. Dpto Municipal de Orçamento e Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

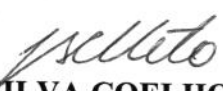
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 009/2017 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.606, de 7 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.563, de 12 de maio de 2016 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 10 de fevereiro de 2017.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO SESA nº 003/2016

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, como parte do Programa Farmácia Paraná, para o exercício de 2015.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei 8.485 de 08.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar

ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo

Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16

de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "competete buscar

apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

- considerando a autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, com fulcro no Art. 20, caput, da Lei Complementar Federal 141/2012;



- considerando o Programa Farmácia Paraná, que tem por objetivo "Promover resultados em saúde por meio do acesso da população aos medicamentos contemplados

nas políticas públicas e do cuidado farmacêutico; e,

- considerando a Resolução SESA nº 600/2014, que amplia para 399 (trezentos e noventa e nove) o número de municípios a serem contemplados com o Incentivo à

Organização da Assistência Farmacêutica no Programa Farmácia Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 11.970.000,00 (onze milhões de reais)**, sendo **R\$ 9.576.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e seis mil reais)** referentes a **CAPITAL** e **R\$ 2.394.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil)** referentes a **CUSTEIO**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, dFundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, parte integrante do Programa Farmácia do Paraná.**

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública. **§ Único** - A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco".

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 6º - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:



I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;

II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

Art. 7º - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2014, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – incentivo financeiro de capital e custeio, referente à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF, parte integrante do Programa Farmácia do Paraná.

II. Iniciativa: 4172 – Assistência Farmacêutica.

III. Elemento de Despesa: CAPITAL – 4441.4201

CUSTEIO – 3341.4101

IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de janeiro de 2016

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde



No quadro abaixo estão descritos os indicadores de monitoramento que serão avaliados oportunamente pela Regional de Saúde.

Quadro 2 – Indicadores de monitoramento da contrapartida municipal no IOAF

- 1) Inclusão da Assistência Farmacêutica na Programação Anual de Saúde do município;
- 2) Existência do profissional farmacêutico, com certificado de regularidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF/PR;
- 3) Existência da REMUME;
- 4) Atualização periódica da REMUME;
- 5) Existência de sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme determina a Lei Complementar Federal nº 141/2012 e as Resoluções da SESA/PR referentes ao IOAF, as informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão (RAG), que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

PLANEJAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Na tabela 1 deve ser preenchido o saldo livre em conta, não bloqueado para despesas, referente aos recursos já depositados anteriormente para o seu município e o valor total somando-se esse saldo ao recurso de 2015.

Tabela 1 – Saldo livre em conta, referente aos recursos dos anos 2012, 2013 e 2014, bem como o valor depositado do recurso 2015.

	Saldo Livre (2012, 2013 e 2014)	Recurso 2015	TOTAL
Despesas correntes/custeio	(1) R\$ —	R\$ 6.000,00	TOTAL D: R\$ 6.000,00
Despesas capital/investimento	(2) R\$ 428,50	R\$ 24.000,00	TOTAL H: R\$ 24.428,50

As tabelas a seguir (Tabela 2 e Tabela 3) foram elaboradas com a descrição de despesas relativas a custeio (despesas correntes) e capital (investimento), baseadas na Resolução SEFA nº 10, de 29 de janeiro de 2015, a fim de auxiliar o município no planejamento e na execução dos recursos do IOAF.

PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESPESAS DE CUSTEIO (DESPESAS CORRENTES)

Tabela 2 – Descrição de despesas de custeio (despesas correntes) e o valor correspondente.

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014			Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ ---			TOTAL D: R\$ 6.000,00	
	Quantitativo e item executado	Recurso executado B	Recurso bloqueado C	Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
1. Recursos humanos					
1.1 Capacitações específicas com conteúdo da Assistência Farmacêutica.					
1.2 Diárias, passagens e despesas com locomoção (para deslocamento de servidores para participação em atividades e eventos relacionados à Assistência Farmacêutica).					
1.3 Pagamento de despesas referentes a estadia, alimentação e local p/ realização de capacitações e eventos de Assistência Farmacêutica.					
2. Serviços de terceiros					
2.1 Locação de imóveis para a Assistência Farmacêutica.					
2.2 Locação de equipamentos de informática para a Assistência Farmacêutica, com opção de compra no final do contrato.					
2.3 Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados –					



Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
Descrição	TOTAL A: R\$ ---			Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
	Quantitativo e Item Executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C		
hardware para a Assistência Farmacêutica.					
2.4 Locação de máquinas e equipamentos para a Assistência Farmacêutica.					
2.5 Manutenção de veículos e equipamentos da Assistência Farmacêutica.					
2.6 Confeção e reprodução de material informativo educativo e técnico para a Assistência Farmacêutica (folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners, manuais, guias de Assistência Farmacêutica, etc).					
2.7 Pagamento de serviços para a Assistência Farmacêutica (energia elétrica, água e esgoto, telefone, internet, descarte de resíduos de medicamentos, treinamentos em Assistência Farmacêutica).					
3. Material de consumo					
3.1 Material de acondicionamento e embalagem para a Assistência Farmacêutica (caixas plásticas, isopor, caixas térmicas para transporte e conservação de medicamentos)				- Caixa Térmica com duas alças articuladas e reforçadas, sem rodas; Capacidade/Litros 30L; Corpo termoplástico de parede dupla, com isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC; Tampa de parede dupla, independente do corpo, removível; Tampa com travamento automático ao fechar. Conservação de no mínimo 7 horas sem gelo e 16h com o uso de 20% do volume de gelo. (02 Unidades, Farmácia Centro Social/Farmácia UBS Vila Ribeiro)	R\$ 400,00



Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ —				TOTAL D: R\$ 6.000,00	
	Quantitativo e Item Executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C		Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
imunobiológicos, sacolas e afins).					-Caixa de papelão (Kraft) organizadora, alt. 30cm/larg. 44cm/Prof. 42cm (03 unidades Farmácia Vila Ribeiro)	R\$ 180,00
3.2 Bobinas de gelo reciclável (para manter temperatura adequada dos medicamentos imunobiológicos termolábeis em transporte).						
3.3 Termômetro digital de máxima e mínima para geladeiras de armazenamento de medicamentos e imunobiológicos termolábeis.					Termômetro digital de máxima e mínima para geladeiras de armazenamento de medicamentos (6 Unidades, Farmácia Centro Social/Farmácia UBS Vila Ribeiro/Farmácia UBS Santa Terezinha)	R\$ 500,00
					Faixa de medição: -10 a 50°C	
					Resolução: 0,1°C	
					Exatidão: ± 1°C	
					Tipo de sensor: NTC	
					Dimensões: 132 x 63,5 x 30,5 mm	
					Peso: 80g	
					Temperatura de operação: -10 a 50°C	
					Umidade de operação: 10 a 90%UR (sem condensação)	
					Alimentação: 1.5V (1 x AAA)	
					Funções adicionais: - Seleção °C / °F	



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível		
Descrição	TOTAL A: R\$ ---			Quantitativo e item previsto	Valor Estimado	
	Quantitativo e item executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C			
3.4 Termômetro para sala de armazenamento de medicamentos.				- Registro de máxima e mínima		
3.5 Termômetro laser para verificação de temperatura no recebimento de medicamentos e imunobiológicos.				Item incluso:		
3.6 Material de processamento de dados para a Assistência Farmacêutica (cartuchos de tinta e recarga para cartuchos de tinta, toner para impressora laser, peças e acessórios para computadores e periféricos, cartões magnéticos e afins).				1 pilha AAA		
3.7 Material para manutenção de bens móveis para a Assistência Farmacêutica (peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral) e móveis (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, com a finalidade de pequenas reformas e/ou melhorias nas				Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado das farmácias municipais	R\$ 2.800,00	





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
Descrição	TOTAL A: R\$ ---			Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
	Quantitativo e item Executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C		
farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).					
3.8 Material elétrico e eletrônico (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).					
3.9 Material técnico para seleção e treinamento para a Assistência Farmacêutica (utilizados em processo de seleção e treinamento pela própria unidade, tais como apostilas e similares, folhetos de orientação, manuais explicativos).					
3.10 Material distribuído em Campanhas Informativas da Assistência Farmacêutica (cartazes, folhetos de orientação e afins).					
3.11 Material de expediente para a Assistência Farmacêutica.				- Grampos Galvanizados para grampeador de mesa 26/6 caixa com 5000 unidades (20 caixas com 5000 unidades cada)	R\$ 500,00
				- Pilha alcalina AAA: 24 pilhas	R\$ 100,00





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível		
Descrição	TOTAL A: R\$ ---			Quantitativo e item previsto	Valor Estimado	
	Quantitativo e item executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C			
				- Etiqueta Adesiva de Posologia: Etiqueta sem marca, que pode ser utilizada em farmácias para anotação da prescrição médica; Medida da etiqueta: 5cm x 3,5cm (50mm x 35mm); Pacote com 1000 etiquetas (20 pacotes)	R\$ 1.400,00	
				- Livro protocolo correspondência 1/4 100fls; Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs.; Cor preta e azul, (15 livros)	R\$ 120,00	
3.12 Uniformes, tecidos e aviamentos - guarda-pós para a Assistência Farmacêutica.						
3.13 Material para manutenção de veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.						
3.14 Combustível para o veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.						
3.15 Material bibliográfico não imobilizável (cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos - jornais, revistas, anuários etc)						
4. Outros (Descrever)						





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ --				TOTAL D: R\$ 6.000,00	
	Quantitativo e Item Executado	Recurso Executado B R\$	Recurso Bloqueado C R\$	TOTAL C: R\$	Quantitativo e Item previsto	Valor Estimado R\$ 6.000,00
Totais					TOTAL ESTIMADO	
Saldo Livre (1) = Total A – Total B – Total C	R\$					

! É vedada a utilização do recurso financeiro do IOAF para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial.



PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESPESAS DE CAPITAL (INVESTIMENTO)

Tabela 3 – Descrição de despesas de capital (investimento) e o valor correspondente.

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014				Planejamento da Execução do recurso de 2015	
	TOTAL E: R\$ 12.000,00				mais saldo anterior disponível	
	TOTAL E: R\$ 12.000,00				TOTAL H: R\$ 24.000,00	
	Quantitativo e item Executado		Recurso Executado	Recurso Bloqueado	Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
1. Equipamentos / material permanente						
1.1 Compra de livros para a Assistência Farmacêutica.						
1.2 Equipamentos para estruturar a Assistência Farmacêutica (ex: computador, monitor, impressora, placas, processador, fax, scanner, aparelho telefônico, aparelho celular, notebook, tablet, câmera fotográfica/filmadora, televisão, projetor de multimídia, tela para projeção, ar condicionado, bebedouro, etc.).	-Multifuncional Impressora/Copiadora/Scanner (01 unidade)	R\$ 994,50		Multifuncional Impressora/Copiadora/Scanner (Quantidade: 02 unidades: Farmácia Santa Terezinha e Farmácia Vila Ribeiro)	R\$ 3.000,00	
	- Ventilador de Parede Oscilante 60cm Bivolt com 3 Pás – Preto; Potência (W) 200W, com grade removível, inclinação vertical ajustável, fácil limpeza, 01 velocidade, com suporte de parede. (02 Unidades)	R\$ 470,00		Computador Intel Core i3 + Monitor 18,5 (Quantidade: 03 unidades) Farmácia Vila Ribeiro (02)/Farmácia Centro Social (01)	R\$ 7.000,00	
1.3 Equipamentos para estruturar a rede de frio (ex.: geladeira para medicamentos com porta de visualização de conteúdo, alarme acoplado, freezer horizontal para condicionamento de bobinas de gelo reciclável, gerador de energia, ar condicionado etc.).	Computador Intel Core i3 + Monitor 18,5 (01 unidade)	R\$2.430,00		NoteBook (Quantidade: 01 unidade) Farmácia UBS Santa Terezinha)	R\$ 2.500,00	
	Termo-higrômetro digital com indicação da temperatura e umidade interna com máxima e mínima em °C/F. Faixa de temperatura Interna: -10°C ~ + 50°C Faixa de Umidade: Int 20% ~99% UR (Quando a umidade < 20%UR, mostra 10% UR diretamente) Alimentação: 1.5V (Tipo AAA) x1 (04 unidades)	R\$ 292,00				



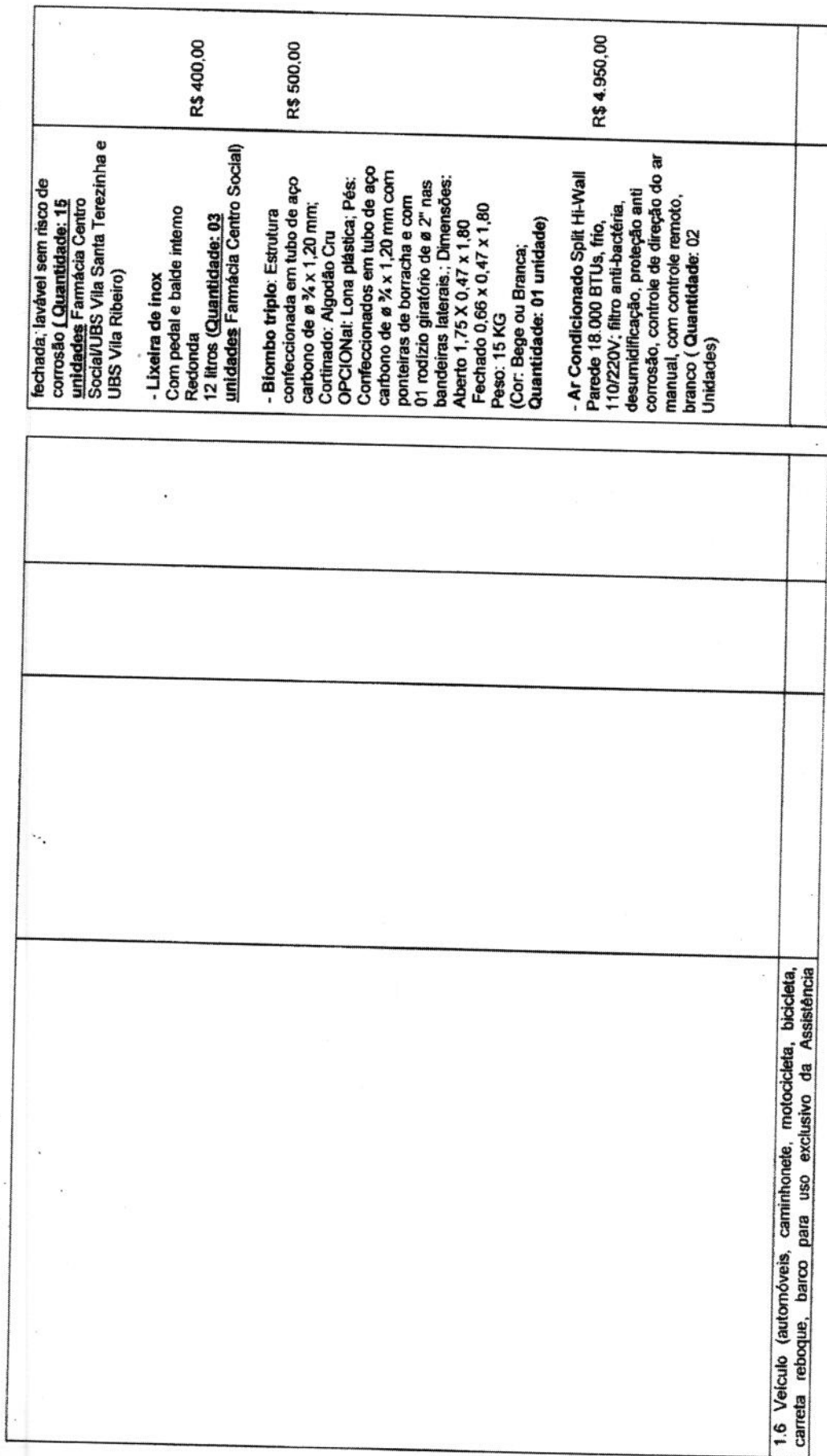
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

1.4 Mobiliário para estruturar a Assistência Farmacêutica. (Ex.: mesa, cadeira, arquivo, armário, etc.).	Caixa Térmica com duas alças articuladas e reforçadas, sem rodas; Capacidade/Litros 50L; Corpo termoplástico de parede dupla, com isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC; Tampa de parede dupla, independente do corpo, removível. Tampa com travamento automático ao fechar. Conservação de no mínimo 7 horas sem gelo e 16h com o uso de 20% do volume de gelo. (02 Unidades)	R\$ 966,00	
	Geladeira/Refrigerador; 01 porta; branca; capacidade de 239L; degelo manual; Altura: 148,6 cm Largura: 47,7 cm Profundidade: 65 cm Peso: 39 Kg Classificação energética: A. Capacidade do freezer: 20 l Prateleiras removíveis e reguláveis: Sim	R\$ 1.089,00	
	Mesa Escriivaninha para escritório, ideal para notebook, impressora ou mesiar auxiliar (para multifuncional); Cor: cinza com acabamento preto (01 unidade) Altura 75cm/Largura 120 cm/ Profundidade 60cm	R\$ 189,00	Roupeiro de Aço 08 chapa 26 portas 08 Portas / Vãos Grandes = 195x123x42 (Altura, Comprimento, Largura/Profundidade), cor cinza padrão. (Quantidade: 01 Unidade) Farmácia Centro Social)
	Cadeira de escritório giratória, sem braço, preta, de material tipo nylon e ferro, sem revestimento. (04 unidades)	R\$ 740,00	Cadeira de escritório giratória, sem braço, preta, de material tipo nylon e ferro, sem revestimento. (Quantidade: 03 Unidades) Farmácia UBS Vila Ribeiro





1.5 Peças não incorporáveis a móveis (biombos, cortinas e persianas, divisórias removíveis, estrados/pallets para armazenamento de medicamentos, grades e afins).	Mesa escrivaninha para computador com 01 porta e duas gavetas; 75x135x45 cm (alt/larg/prof) cor cinza ou branca; material: MDF 15cm, chapa em fibra 3 mm (01 unidade);	R\$ 484,00	Farmácia UBS Santa Terezinha) Mesa para computador 01 porta e duas gavetas (Quantidade: 01 unidade Farmácia Vila Ribeiro)	R\$ 550,00
	Longarina com 2 lugares, com assento e encosto, sem braço; material: nylon e ferro (08 unidades)	R\$ 2.272,00	Arquivo de Aço G.4 Trad. e Padrão 4 Gavetas (Quantidade: 01 Unidade Farmácia Vila Ribeiro)	R\$ 1.000,00
	Armário de aço 02 portas e 04 prateleiras; cor cinza, com chave. (01 unidade); Medida: 1,98alt. x 1,20 larg. x 0,40 prof	R\$ 685,00		
	Arquivo de Aço com 04 gavetas, para pasta suspensas, cor cinza, com chave. (02 Unidades) Sistema de Deslizamento das Gavetas através de Patins de Nylon Dimensões: 1330 x 470 x 600	R\$ 960,00		
			- Pallets de plástico: Medidas: 1200 mm x 1000 mm x 155 mm PBR Peso da unidade: 18 kg Carga estática de 1 unidade: 6.000 kg Carga dinâmica de 1 unidade: 1.700 kg Materiais: polietileno PE ou polipropileno Pp Cor: Preto Quatro entrada livres, Nove pés de contato, superfície toda lisa e	R\$ 3.000,00





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Farmacêutica).			
2. Outros (Descrever)			
		TOTAL F: R\$ 11.571,50	TOTAL G: R\$
Saldo Livre (2) = TOTAL E - TOTAL F - TOTAL G	R\$ 428,50		
		TOTAL ESTIMADO	R\$ 24.000,00



Detalhes do Pagamento

Credor	Nº Pagamento	Valor Pago	Data Pagamento	Código Banco	Nº Agência	Nº Conta	Nº Empenho	Dt Empenho	Nº Liquidação	Dt Liquidação	Histórico
10161493	47.60.0000/6/39884-1	R\$ 24.000,00	16/06/2016	0104 Caixa Econômica Federal	0405	00000 00315 9	47.60.0000/5/35031-1	18/12/2015	47.60.0000/6/31801-2	13/06/2016	REF REP INC ORGANIZAÇÃO ASSIST FARMAC EUTICA PROG GARMA CIA PR CAPITAL PROC 13.891.716-9 DAF/DG
RMS SANTO ANTONIO DA PLATINA - AFINVEST-E											



Detalhes do Pagamento

Credor	Nº Pagamento	Valor Pago	Data Pagamento	Código Banco	Nº Agência	Nº Conta	Nº Empenho	Dt Empenho	Nº Liquidação	Dt Liquidação	Historico
10184931 FMS DE SANTO ANTONIO DA PLATINA AF-E	47.60.0000/ 6/33282-1	R\$ 6.000,00	02/06/2016	0104 Caixa Econômica Federal	0405	00000 00298 5	47.60.0000/ 5/35716-1	21/12 /2015	47.60.0000/ 6/26794-1	31/05 /2016	REF REP ASSISTE NCIA FARMACE UTICA CUSTEIO 2015 PROC13. 891.716 9 DG/DAF



**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:



GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00000298-5

FMS STO ANT DA PLATINA ASSIST E

de: 01/06/2016 até: 30/06/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/06/2016	000001	CRED TED	6.000,00C	6.000,00C
23/06/2016	515764	APLICACAO	6.000,00D	0,00
30/06/2016	-	Saldo Atualizado		0,00


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR	Código 0405	Operação 0055	Emissão 13/02/2017
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2016	Cota em: 30/12/2016
0,6826	8,4676	8,4676	5,545491	5,583346

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS STO ANT DA PLATINA ASSIST E	CPF/CNPJ 09.571.543/0001-33	Conta Corrente 006.00000298-5	Mês/Ano 12/2016	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico	6.217,78C	1.121,232518
Saldo Anterior	0,00	0,000000
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	42,45C	
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	6.260,23C	1.121,232518
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*		

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00000298-5

FMS STO ANT DA PLATINA ASSIST E

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016



Data Mov

Nr. Doc.

Histórico

Valor (R\$)

Saldo
(R\$)

30/12/2016

-

Saldo Atualizado

0,00

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00000315-9

FMS S A P INVEST E

de: 01/06/2016 até: 30/06/2016



Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
10/06/2016	000001	CRED TED	2.506,00C	2.556,00C
10/06/2016	990001	APL AUTOM	2.506,00D	50,00C
17/06/2016	000001	CRED TED	130.000,00C	130.050,00C
17/06/2016	000001	CRED TED	24.000,00C	154.050,00C
17/06/2016	990001	APL AUTOM	154.000,00D	50,00C
30/06/2016	-	Saldo Atualizado		50,00C

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

405600001

0405/006/00000315-9

FMS S A P INVEST E

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016



Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
08/12/2016	000000	DEB.AUTOR.	128.690,00D	128.640,00D
08/12/2016	126832	ENVIO TED	8.806,20D	137.446,20D
08/12/2016	727220	RESG AUTOM	137.496,20C	50,00C
09/12/2016	115450	ENVIO TED	9.693,20D	9.643,20D
09/12/2016	126679	ENVIO TED	54.256,80D	63.900,00D
09/12/2016	126853	ENVIO TED	2.169,60D	66.069,60D
09/12/2016	727220	RESG AUTOM	66.119,60C	50,00C
28/12/2016	123703	ENVIO TED	30.075,19D	30.025,19D
28/12/2016	727220	RESG AUTOM	30.075,19C	50,00C
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		50,00C


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação


Nome da Agência SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR	Código 0405	Operação 0055	Emissão 13/02/2017
Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2016	Cota em: 30/12/2016
0,6826	8,4676	8,4676	5,545491	5,583346

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS S A P INVEST E	CPF/CNPJ 09.571.543/0001-33	Conta Corrente 006.00000315-9	Mês/Ano 12/2016	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	308.884,44C	55.700,106128
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	233.690,99D	42.035,305074
Rendimento Bruto no Mês	1.101,86C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	76.295,31C	13.664,801053
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
08 / 12	RESGATE	137.496,20D	24.748,114265
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
09 / 12	RESGATE	66.119,60D	11.897,275118
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	RESGATE	30.075,19D	5.389,915691
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp